



MINISTÉRIO DA FAZENDA



Nota Cetad/Copan nº 179, de 017 de novembro de 2016.

Interessado: Secretaria de Macroavaliação Governamental do Tribunal de Contas da União (TCU)

Assunto: Arrecadação vinculadas ao Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária (RERCT)

e-Processo nº 10030.000146/1116-36

Trata-se de Ofício de Requisição nº 4-507/2016, de 04 de novembro de 2016, referente ao Processo nº 030.228/2016-6, oriundo da Secretaria de Macroavaliação Governamental do Tribunal de Contas da União (TCU).

2. No referido Ofício o interessado solicita, com base no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992:

- a) Desempenho da arrecadação, nos meses de março a outubro de 2016, decorrente do Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária (RERCT), aprovado pela Lei 13.254/2016 e regulamentado pela Instrução Normativa 1.627/2016; e*
- b) Expectativa de arrecadação para os meses subsequentes em razão das Declarações de Regularização Cambial e Tributária (Dercat) já apresentadas.*

3. Em relação ao item a) a tabela a seguir, demonstra a arrecadação do RERCT, mensal, no período de março a outubro de 2016.

UNIDADE: R\$ MILHÕES

MÊS	Arrecadação do RERCT
abr/16	8,0
mai/16	183,0
jun/16	161,0
jul/16	164,7
ago/16	408,6
set/16	828,1
out/16	45.069,4
TOTAL	46.822,9

4. Em relação ao item b) uma vez que o prazo limite para que o contribuinte aderisse ao RERCT era 31/10/2016, e que a adesão ao regime se constitui pela combinação da entrega das Declarações de Regularização Cambial e Tributária (Dercat) com o respectivo pagamento, não há a expectativa de arrecadação nos meses subsequentes.

À consideração superior.

Assinado digitalmente
MARCELO DE MELLO GOMIDE LOURES

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenador Substituto da Copan

Aprovo esta Nota. Encaminhe-se aos cuidados da Auditoria Interna da RFB - Audit.

Assinado digitalmente
CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Chefe do Cetad